



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI 484/2005

Autoriza o município a
contratar em regime de
urgência e emergência
um médico
Ginecologista

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURUÇU-
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente,
pelo prazo de 06(seis) meses sem prorrogação de prazo.

Art. 2º-A remuneração será de 50% do valor pago aos médicos
plantonistas que cumprem 24 horas semanais, sendo a jornada de trabalho de
12 horas semanais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas
através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em
vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 28 de janeiro de 2005.

Renato Luiz Zanol
Prefeito Municipal em Exercício